



# DIÁRIO OFICIAL

## \\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Terça-feira, 12 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 537-A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1

## PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

### Decretos

#### **DECRETO Nº. 10 086, de 11 de dezembro de 2017**

*(Autoriza a operacionalização em caráter excepcional pelo Centro Social de Votuporanga do Sistema Área Azul)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º do Decreto nº 10.070, de 29 de novembro de 2017,

Considerando que o Município conta com nova legislação disciplinando o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos Automotores Área Azul, constante da Lei nº 6.079, de 14 de novembro de 2017;

Considerando que pela legislação o Sistema será operacionalizado por organização da sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e prestação de serviços exclusivamente no Município de Votuporanga, mediante permissão por 5 (cinco) anos, que poderá ser revogada unilateralmente, a qualquer tempo pelo Poder Público, sem direito a indenização por parte do permissionário, e selecionada através de Chamamento Público

Considerando que a permissão será formalizada mediante contrato de adesão, que observará os termos da Lei Municipal nº 2.909, de 13 de dezembro de 1996 e alterações posteriores ou as que a sucederem e legislação federal aplicáveis a espécie;

Considerando que nesta data foi aberta a Concorrência nº 011/2017 – Processo nº 402/2017, objetivando a seleção e contratação mediante Contrato de Adesão da organização da sociedade civil sem fins lucrativos;

Considerando que até a conclusão da Concorrência nº 011/2017 – Processo nº 402/2017, o Sistema Área Azul não pode ficar sem responsável pela operacionalização do mesmo;



Considerado que o Município não tem estrutura para assumir esta operacionalização, e que o Centro Social de Votuporanga operacionaliza o Sistema Área Azul desde 5 de junho de 2002 através de Termo de Compromisso, que encerrou-se definitivamente nesta data;

Considerando finalmente, que cabe a Administração a adoção de providências emergenciais assecuratórias da continuidade da prestação dos serviços criados por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida autorização a título precário e emergencial ao Centro Social de Votuporanga, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 1.158, de 25 de junho de 1970, com sede na Rua Tibagi nº 3071, Patrimônio Novo, em Votuporanga, CNPJ. Nº 72.961.519/0001-47, para operacionalizar o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos Automotores – Área Azul até a celebração pelo Município do Contrato de Adesão com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos selecionada através da Concorrência nº 011/2017 – Processo nº 402/2017.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de dezembro de 2017.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Jair de Oliveira

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra

Natalia Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

**DECRETO Nº. 10.087, de 11 de dezembro de 2017**

*(Dispõe sobre fixação de prazo para adequação de portões em construções no Município de Votuporanga)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a expressiva adesão dos proprietários dos imóveis cujos portões foram construídos à partir de 21 de dezembro de 2011, data em que entrou em vigor a Lei

Complementar nº 195, de 14 de dezembro de 2011, em desacordo com o disposto no art. 334 desta lei complementar, na adoção de providências para a regularização dos mesmos;

Considerando que em reunião realizada com os serralheiros estabelecidos no Município confirmou-se a significativa demanda pela regularização dos portões, que não permitiram o atendimento por parte desses profissionais dos serviços contratados, de forma a atender o prazo concedido pelo Decreto nº 9.749, de 5 de junho de 2017;

Considerando finalmente que ao Poder Público cabe compatibilizar a exigência do cumprimento da legislação municipal, com as adequações necessárias de forma a assegurar aos munícipes efetivamente imbuídos do desejo de atender-las as condições de viabilizá-las, sem estarem sujeitos as penalidades aplicáveis,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação deste Decreto, aos proprietários de imóveis nos quais os portões encontram-se em desacordo com o art. 334 da Lei Complementar nº 195 de 14 de dezembro de 2011, e que foram construídos à partir de 21 de dezembro de 2011, para que procedam a sua regularização.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de dezembro de 2017.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Jorge Augusto Seba

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado e registrado no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

Natalia Amanda Polizeli

Diretora da Divisão



## SECRETARIAS

### **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO**

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### **Procuradoria Geral Do Município - PGM**

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cidade - SECID**

Rua São Paulo, 3741 - Centro. CEP: 15500-010  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT**

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236  
(17) 34059670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC**

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Santa Luzia. CEP: 15500-055  
(17) 3046-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN**

Rua São Paulo, 3815 – Centro. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
smduh@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH**

Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, 3183 – Centro. CEP: 15502-225  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Educação - SEEDU**

Rua Santa Catarina, 3747 – Centro. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL**

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João CEP: 15501-213  
(17) 3426-1200  
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ**

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
financas@votuporanga.sp.gov.br

### **Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM**

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV**

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### **Gabinete do Prefeito - GAP**

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Administração - SEADM**

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gestao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Obras – SEOBR**

Rua Pará, 3227 – Centro CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Saúde - SESAU**

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.**

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro CEP: 15500-003  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### **Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV**

Rua São Paulo, 3834 - Centro CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### **Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental**

Rua Pernambuco, 4313 - Centro CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
saev@saev.com.br

### **Departamento da Controladoria Geral do Município - DCGM**

Rua Pará, 3227 – Centro CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br